



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI N° 3.988, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022**

Declara de Utilidade Pública a Rede Ecocidadania.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica declarada de Utilidade Pública a Rede Ecocidadania, fundada em 21 de junho de 2002, registrada no CNPJ sob o n° 05.128.553/0001-48, sociedade civil sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede na capital do Estado.

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 5 de dezembro de 2022, 134° da República, 120° do Tratado de Petrópolis e 61° do Estado do Acre.

**Gladson de Lima Cameli**  
Governador do Estado do Acre